



1 **ATA N.º 06/2015 DA 843ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, REALIZADA NOS DIAS 18, 19**
3 **e 20 DE JUNHO DE 2015**-----

4 A Plenária iniciou-se às 16 horas do dia 18 junho de 2015, realizada na Sede, Rua
5 Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, em Curitiba/PR.-----

6 **Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin –**
7 **Vice-Presidente, Dra. Marina Gimenes – Diretora Tesoureira, Dra. Marisol**
8 **Dominguez Muro – Diretora Secretária Geral, Dra. Cynthia França Wolanski**
9 **Bordin, Dr. Edmar Miyoshi, Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi, Dr. José**
10 **Antônio Zarate Elias, Dr. Márcio Augusto Antoniassi, Dra. Maria do Carmo**
11 **Baraldo Wagner, Dra. Marina Sayuri Mizutani Hashimoto, Dr. Maurício Portella,**
12 **Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki e Dra. Sandra Iara Sterza -**
13 **Conselheiros Regionais.** -----

14 **Justificativa de ausência: Marilene Provasi Antônio – Conselheira afastada.** -----

15 O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, deu início à Plenária com os
16 **Processos Éticos:** Não houve presença de profissionais -----

17 **Penalidades:** Foi aplicada a penalidade de multa para os processos: **PROC.074/14,**
18 **PROC.075/14, PROC.078/14, PROC.082/14, PROC.084/14, PROC.085/14,**
19 **PROC.087/14, PROC.089/14, PROC.094/14.** Foi retirado de pauta o processo
20 número **PROC.097/14** e retirado de pauta por não receber o comunicado do
21 julgamento o processo número **PROC. 076/14.**-----

22 O Presidente do Conselho interrompeu temporariamente a Plenária.-----

23 A Plenária retomou às 09 horas do dia 19 de junho de 2015, realizada na Sede, Rua
24 Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, em Curitiba/PR.-----

25 **Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin –**
26 **Vice-Presidente, Dra. Marina Gimenes – Diretora Tesoureira, Dra. Marisol**
27 **Dominguez Muro – Diretora Secretária Geral, Dra. Cynthia França Wolanski**
28 **Bordin, Dr. Edmar Miyoshi, Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi, Dr. José**
29 **Antônio Zarate Elias, Dr. Márcio Augusto Antoniassi, Dra. Maria do Carmo**
30 **Baraldo Wagner, Dra. Marina Sayuri Mizutani Hashimoto, Dr. Maurício Portella,**
31 **Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki e Dra. Sandra Iara Sterza -**
32 **Conselheiros Regionais.** -----

33 **Justificativa de ausência: Marilene Provasi Antônio – Conselheira afastada.** -----

34 Presentes também: Dr. Valmir de Santi – Conselheiro Federal, Dr. José dos Passos
35 Neto – Coordenador da Seccional de Ponta Grossa, Dra. Sônia Maria Dorneles –
36 Assessora Política, Dr. Edivar Gomes – Gerente de Ética, Dra. Camila Chilini, Dra.
37 Maria Augusta Marcondes – Assessora Científica, Sra. Patrícia Odorczyk –
38 Assessora de Eventos, Dra. Flávia de Abreu Chaves – Gerente de Cadastro e
39 Recepção, Dr. Luciano Pacheco Gonçalves – Assessor da Diretoria, Dr. Eduardo de
40 Freitas – Fiscal, Dr. Eduardo Pazim – Gerente de Fiscalização, Dra. Luana de
41 Carvalho – Fiscal, Dra. Edineia Magri – Fiscal, Dr. Sílvio Franchetti – Fiscal, Dra. Lia
42 Mello de Almeida – Presidente do Sindifar, Dr. Jorge Antônio Salém – Fiscal, Dr.
43 Elias Montin – Fiscal, Dr. Edson João Garcia – Fiscal, Sr. Paulo Rogério de Souza
44 Filho – Técnico Administrativo, Dra. Fernanda Penteado – Departamento de Ética,
45 Dr. Edson Siqueira Alves – Fiscal, Dr. Marcelo Polak – Fiscal, Sra. Ana C. Bruno de
46 Souza – Assessora de Comunicação, Dr. Ribamar Jones Schimitz – Fiscal, Dr. José
47 Paulo Pacola – Fiscal, Dr. Jackson Rapkiewicz – Gerente do CIM e Sra. Aneliza Dias
48 – Assessora da Diretoria. -----



49 **Aprovação da Pauta:** O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli submeteu a
50 pauta a aprovação e solicitou aos Conselheiros se havia alguma inclusão. Os
51 Conselheiros aprovaram a pauta proposta por unanimidade. -----

52 **Expedientes:** 1 - VI Espaço de Negócios – Ação Magistrat – será realizado 21 e
53 22/08/2015, em Porto Alegre/RS; 2 - Plano Anual de Auditoria e Controle Interno do
54 Conselho Federal de Farmácia – 22 a 26/06/2015; 3 - Farmácia Revista – CRF-MG –
55 Ensino Farmacêutico; 4 - Revista Gestão em Saúde – CFM; 5 - Revista Cosmetics
56 & Toiletries. -----

57 **Aprovação da Ata anterior:** O Presidente do Conselho solicitou aos Conselheiros
58 se haviam sugestões de correções ou alterações na ata. O Presidente submeteu a
59 Ata à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

60 **Assuntos Administrativos: Inscrição Provisória:** 28369 - LAIZA COLETO LOPES
61 CARMONA CABRERA; 27528 - KETTULIN KARLA COUTO CANEDO PEJO
62 CURSINO; 28371 - JESSICA BRENNECKE KAZENOH; 28344 - JAMILE ZEIN;
63 28354 - AMANDA MARTONI PENHA; 28345 - ELOISA ROSSETTO; 28356 -
64 WESLEY PEDROSO CAMARGO; 28348 - JANETE FRIDRICH; 28357 - FERNANDA
65 KARIYA NISHITANI. **Inscrição Definitiva:** 28340 - JESSICA QUAQUARINI; 28353 -
66 KELLY CAVALI DOS SANTOS; 27604 - RAFAEL MARCELO MACHADO; 28367 -
67 BARBARA JESSICA ALMEIDA SANTOS; 28282 - AMANDA LUIZA ROCHA; 28342 -
68 FABIO JOSE BENDHACK MACHADO; 28347 - LUIZ FERNANDO MIRANDA
69 RAMOS; 28366 - JANAINA GOMES HEUKO; 28368 - CAROLINA LUCAS MENDES
70 TORRAQUE; 28372 - CAMILA ZANLUCA; 26594 - FELIX ALEXANDRE LABER;
71 27065 - JESSICA RUIZ; 28359 - EDUARDO HOSEL MIRANDA; 28341 - ISIS
72 REGINA GRENIER CAPOCI; 28339 - RICARDO LUIS NASCIMENTO DE MATOS;
73 28358 - RAFAELA ARNS DE CASTRO; 28361 - ALINE PIRANI BULLA; 28355 -
74 MARLENE DE SOUZA JARDIM; 27509 - SERGIO LUIS SZYMCZAK; 28360 -
75 ROSANNE BORTOLAZZO PINTO. **Baixa de Inscrição:** 2040 - EMILIA KEICO
76 HIRATA SATO; 12949 - ALEXSANDER MARCOLINA; 11719 - ANELISA BATISTA;
77 10599 - CATIA PATRICIA FROEHNER; 12872 - CINTHIA HOSTALACIO SANTOS
78 STADLER; 14411 - CRISTIANE SATIE DORIGON NOTOMI; 18360 - KARIN
79 GOEBEL; 19191 - ISABELLA M DO S R STACHOVIACK LECCI; 25942 - TIAGO
80 DEMEUI DE ANDRADE; 27381 - TANIA MARIA RIBEIRO MELO; 17794 - PRISCILLA
81 GHELLERE FRACAROLLI; 13734 - VIVIANE KELLI LOPES; 13839 - EDUARDO
82 APARECIDO GOLIN MORANTE; 19227 - FLAVIA MARIA LOPES; 19577 - MARIO
83 HENRIQUE VERUSSA; 23085 - CAMILA FREDERICO; 22499 - LIESLHERITA
84 POLIANA CUNICO TOMASELLI. **Baixa de Inscrição por transferência**
85 **andamento:** 14096 - KATIA RAQUEL RUFINO DA SILVA; 10237 - JOSLEI
86 TONETTE; 27082 - SHIRLEY FERNANDES DA SILVEIRA E SOUZA; 27641 -
87 ALINIE DE SOUZA VILELA. **Registro de Empresa:** 3251 - UP MED COMERCIO DE
88 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; 23093 - FARMACIA STRAFARMA LTDA
89 EPP FL 03; 23258 - COLUMBIA TRADING S/A; 23272 - BELLA VIP CURITIBA
90 COSMETICOS LTDA – ME; 23266 - CALLFARMA COMERCIO DE
91 MEDICAMENTOS - EIRELI – ME; 23257 - J L TOLOTTI FARMACIA ME; 23269 -
92 MITRA DIOCESANA DE PALMAS; 23240 - UNIFARMA PRODUTOS
93 FARMACEUTICOS LTDA; 23270 - FARMACIA ULTRA POPULAR LTDA – ME; 23264
94 - VANILA NAVES DOS SANTOS ALMEIDA – ME; 23263 - FARMACIA GHELLERE
95 LTDA ME; 23260 - CLINICA MEDICA MAIS VIDA LTDA ME; 23253 - DROGARIAS
96 PACHECO S/A; 23203 - J P SILVA FARMACIA – ME; 23239 - CEDLAB CENTRO DE
97 DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA ME; 23267 - COMERCIO FARMACEUTICO
98 PARQUE AGARI LTDA – ME; 23215 - C M COELHO-LABORATORIO – ME; 23279 -



99 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA; 23281 - PREFEITURA
100 MUNICIPAL DE PONTA GROSSA; 23282 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA
101 GROSSA; 23278 - NELY MARIA DECZKA ME; 23265 - MARCELA DE SOUZA LUIZ
102 GUIMARAES 04189220981; 23255 - P GUERINO COMERCIO DE
103 MEDICAMENTOS ME; 23274 - MEGA + FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
104 LTDA; 23247 - FARMACIA VISA LTDA – ME; 23206 - RAIÁ DROGASIL S/A FL 617; –
105 23134 - MAQUISHEI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME FL 01; 23159 -
106 EMPORIO MEDICO COM DE PROD CIRURGICOS HOSP LTDA; 23271 - MR MR
107 OLIVEIRA LTDA – ME; 23277 - LABORATORIO SAO CAMILO LTDA - ME FL 05;
108 23268 - G B STRAPASSON & CIA LTDA - EPP FL 04; **REABILITACAO DE**
109 **REGISTRO DE EMPRESA** 20896 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA FL 26;
110 21000 - ZAMBAO & CIA LTDA ME – 18330 - FARMACIA MIRAL LTDA ME; 17876 -
111 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES **BAIXA DE REGISTRO DE**
112 **EMPRESA** 22692 -DS-LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – ME; 21912 -
113 LABORATORIO SAO LUIZ DE CANDIDO DE ABREU LTDA ME; 22886 -
114 ECOVITALLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME; 22333 - MITRA DIOCESANA DE
115 PALMAS; 19332 - FARMACIA SCANDILHEIRO LTDA; 21804 - CEDLAB CENTRO
116 DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA ME; 22378 - ADRIANA DEDA KNAPIK
117 FARMACIA ME; 12718 - REGINA M K SAKAMOTO & CIA LTDA EPP FL 04; 22298 -
118 LAB EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME; 18556 - BAGIO
119 MEDICAMENTOS LTDA ME; 23073 - COM DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ &
120 OLIVEIRA LTDA ME; 17999 - SOUZA LUIZ GUIMARAES & CIA LTDA ME; 14586 -
121 IRISMAR ANTONIO DE LIMA EIRELI EPP; 21466 - DANIELE FERREIRA - COM DE
122 MEDICAMENTOS ME; 21847 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CHOPIM
123 LTDA – ME. **BAIXA EX-OFICIO DE REGISTRO** 20824 - HARGUS COMERCIAL
124 LTDA; 18461 - J G GOMES FARMACIA ME; 22002 - NAVARRO XAVIER & CIA
125 LTDA ME; 5430 - DROGACIC DROGARIA LTDA; 11161 - J FARIAS DE LIMA & CIA
126 LTDA ME; 22448 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÁDE DE DOIS VIZINHOS; 13578 -
127 FARMACIA COMUNITARIA DE IBIPORA. 18494 - FARMALIFE LTDA ME; 18086 -
128 SOC MARINGAENSE DE ONCOLOGIA E IMUNOLOGIA LTDA-FL; 20777 - SALUTE
129 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP FL 04; 22463 - LEOMAR
130 KACZAROUSKI & CIA LTDA ME; 14539 - CAMARGO MARCON & CIA LTDA; 19425
131 - LABORCLIN - LAB ANALISES CLINICAS S/S LTDA – ME; 23078 - T.J. FARMA
132 LTDA – ME. -----

133 O Presidente submeteu os Assuntos Administrativos à votação, tendo sido
134 aprovados por unanimidade.-----

135 **ASSUNTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Dra. Mirian apresenta os processos
136 administrativos fiscais para apreciação e julgamento pelo plenário, o qual decide da
137 seguinte forma: -----

138 **Pela aplicação da penalidade das multas lavradas:** ■ 9833 - G F Castro-
139 Eireli.Me Al 85219/15 ■ 9905 - Sul Droga Comercio De Med E Perf Ltda Me Al
140 83471/15 ■ 10865 - Drogacic Drogaria Ltda Al 85573/15 ■ 12304 - Drogaria
141 Silva Ltda Epp Al 85515/15 Al 85432/15 ■ 13997 - Farmacia Drogasul Ltda Al
142 85209/15 ■ 16403 - Drogaria Batista Ltda Al 83464/15 Al 83470/15 ■ 17914 -
143 Farmacia Brasil Popular - Eireli - Me Al 85567/15 ■ 19860 - Comercio De
144 Medicamentos Maeoka Ltda Al 82426/15 ■ 21554 - Souza Alves & Rodrigues Ltda
145 - Me Al 83221/15 ■ 23045 - Rosa Maria Spricigo Saracino Me Al 85602/15
146 ■ 23622 - Almirante Tamandare Prefeitura Municipal Al 84978/15 ■ 24093 -
147 Farmacia Grazielle Ltda Me Al 85565/15 Al 85585/15 ■ 24160 - Prefeitura Do



- 148 Município De Tamarana AI 85211/15 ■ 24278 - Prefeitura Municipal De Guaraniacu
149 AI 80823/15 ■ 27202 - Rocha & Lamur Medicamentos Ltda Me AI 85604/15
150 ■ 27429 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 01 AI 85435/15 ■ 30202 - Tarcizo
151 Donizetti Pereira & Cia Ltda AI 83222/15 ■ 30930 - Drogabairro Medicamentos E
152 Perf Ltda Me AI 85574/15 ■ 30965 - Farmacia Paranaense Ltda Me AI 83643/15
153 ■ 33074 - Prefeitura Municipal De Contenda AI 82420/15 ■ 35822 - Fundo
154 Municipal De Saude AI 84836/15 ■ 36860 - Albuquerque & Barranco Ltda AI
155 85210/15 ■ 37475 - Farmacia Bandfarma Ltda - Epp AI 85220/15 ■ 37652 -
156 Elyete Dorhnert Souza AI 83644/15 AI 83479/15 ■ 38018 - Pletsch E Locatiz Com
157 Medicamentos Ltda AI 85601/15 ■ 38725 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 123
158 AI 85589/15 ■ 39335 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 105 AI 83476/15
159 ■ 39485 - Trajano & Cia Ltda FI 12 AI 80819/15 ■ 42150 - Amabile Comercio De
160 Medicamentos Ltda Me AI 85521/15 ■ 43343 - Farmacia Regente Feijo Eireli - Me
161 FI 06 AI 85513/15 AI 85431/15 AI 85434/15 ■ 44401 - Hosp E Mat Publico
162 Municipal Sta Maria Do Oeste AI 85133/15 ■ 44406 - Hospital Guaraniacu Ltda AI
163 85128/15 ■ 44796 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 194 AI 83462/15 ■ 45655
164 - Farmacia Pimenta & Santos Com Med Perf Ltda Me AI 83475/15 ■ 46169 -
165 Farmacia Klostermann Ltda Me AI 85579/15 ■ 47092 - Ajwk Farmacia Ltda Me AI
166 83461/15 ■ 47839 - Raia Drogasil S.A. FI 227 AI 85570/15 ■ 48848 - Thiago
167 Flores Da Cunha Marques & Cia Ltda Me AI 82421/15 AI 82427/15 ■ 49037 - Wal
168 Mart Brasil Ltda AI 85215/15 ■ 49529 - Wal Mart Brasil Ltda AI 85588/15 ■ 49926
169 - Wal Mart Brasil Ltda AI 85561/15 ■ 50175 - Mvdrog01 Farmacia Ltda AI 80820/15
170 ■ 50403 - Fasil Farma Ltda - Me AI 85514/15 AI 85502/15 AI 85522/15 ■ 50861 -
171 Mvdrog01 Farmacia Ltda AI 80818/15 ■ 50889 - E E Y Medicamentos E
172 Perfumaria Ltda Me AI 83469/15 ■ 51114 - Farmadantas Eireli - Me AI 83220/15
173 ■ 51422 - J. K. S. Furukawa & Cia Ltda - Epp AI 85208/15 ■ 51531 - R M
174 Comercio De Medicamentos Ltda AI 82423/15 AI 82429/15 ■ 52565 - Freitas &
175 Tranin Ltda AI 85525/15 ■ 52623 - Terezinha Lucia Marcio Manfroi E Cia Ltda AI
176 85130/15 ■ 52649 - Luersen Comercio De Produtos Alimenticios Ltda AI 85136/15
177 ■ 52712 - Fabiana Marin Nicioli E Cia Ltda AI 84838/15.....
178 **Pela aplicação da penalidade das defesas indeferidas tempestivas:** ■ 2753 -
179 Farmacia Saude Marialva Ltda Epp (Farmacia Saude) AI 80723/15 -
180 Marialva ■ 2861 - Luiza Panazzolo Ribeiro & Cia Ltda (Farmacia Central) AI
181 84812/15 - Paranavai ■ 4027 - Farmacia Coroados Ltda (Farmacia Coroados) AI
182 84677/15 - Arapongas ■ 4896 - Arthur Oscar Moreira & Cia Ltda Me (Farmacia
183 Santa Terezinha) AI 84093/15 - Lapa ■ 8833 - Farmacia Andreluizfarma Ltda Epp
184 (Farmacia Andre Luiz) AI 80716/15 AI 85405/15 - Maringa ■ 9530 - Farmacia
185 Drogaba Ltda (Farmacia Maxifarma Drogaba) AI 84100/15 - Curitiba ■ 10311 -
186 Drogabem Com De Medicamentos Ltda Me (Farmacia Maxifarma Drogabem) AI
187 83921/15 - Curitiba ■ 10553 - Drogalea - Com Prod Farm Ltda (Farmacia Nossa
188 Senhora Fatima) AI 81784/15 - Curitiba ■ 15301 - Farmacia Ubirafarma Ltda
189 (Farmacia Ubirafarma) AI 83967/15 - Ubirata ■ 15893 - Ravazio E Jacobo Ltda
190 (Farmacia Cooperfarma Planalto) AI 84855/15 - Pato Branco ■ 16395 - Angelfarma
191 Fcia Hom Prod Naturais Ltda (Farmacia Homeopatica Angelfarma) AI 84671/15 -
192 Londrina ■ 16396 - Cristyne Myriam M Albuquerque Dall Agnol Me (Farmacia
193 Americana) AI 83458/15 - Foz Do Iguacu ■ 16430 - Zaclis Iponina Navarro Xavier
194 Me (Farmacia Phytoquimica Magistral Medic) AI 84021/15 - Guarapuava ■ 17094 -



195 Farmacia Melissa Ltda (Farmacia Melissa) AI 85006/15 - Piraquara ■ 17198 -
196 Biofarmacos Farmacia De Manipulacao Ltda Me (Farmacia Passiphlorea) AI 84675/15
197 - Londrina ■ 17422 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 05 (Drogarias Nissei
198 Cabral) AI 83513/15 AI 83601/15 AI 83623/15 - Curitiba ■ 17811 - D O L
199 Medicamentos Ltda - Me (Farmacia Betel) AI 84753/15 - Campo Mourao ■ 19258 -
200 Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 01 (Drogarias Nissei Juveve) AI 84934/15 AI
201 81857/15 AI 81874/15 – Curitiba ■ 19561 - Rede Saude Imp E Comercio De
202 Medicamentos Ltda Epp (Farmacia Rede Saude) AI 84003/15 - Guarapuava
203 ■ 20459 - Hospital Madre Tereza De Calcuta Ltda (Farmacia Hosp M Tereza
204 Calcuta) AI 84078/15 - Palmeira ■ 20641 - Izaura Massako Iriya (Farmacia Monte
205 Belo) AI 84659/15 - Londrina ■ 20758 - Andraschko & Dutra Ltda Me (Farmacia
206 Biofarma) AI 84869/15 - Palmas ■ 21368 - Klein & Strey Comercio De
207 Medicamentos Ltda Me (Farmacia Farmautil) AI 83450/14 - Pato Bragado ■ 21803
208 - Maxfarma Drogaria E Perfumaria Ltda (Farmacia Farmacenter) AI 80546/15 –
209 Maringa ■ 24420 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 16 (Drogarias Nissei Sao
210 Jose) AI 84727/14 AI 81869/15 - Sao Jose Dos Pinhais ■ 24485 - Farmacia E
211 Drogaria Nissei S/A FI 13 (Drogarias Nissei Agua Verde) AI 81831/15 -
212 Curitiba ■ 25379 - Prefeitura Mun De Foz Do Iguacu - Setor Sul (Farmacia Pm Foz
213 Do Iguacu Setor Sul - Pr) AI 83418/14 - Foz Do Iguacu ■ 25424 - Farmacia E
214 Drogaria Nissei S/A FI 18 (Drogarias Nissei Xaxim) AI 84990/15 AI 81808/15 -
215 Curitiba ■ 26291 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 17 (Drogarias Nissei
216 Republica) AI 83919/14 - Curitiba ■ 27317 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 14
217 (Drogarias Nissei Hauer) AI 83930/14 AI 83616/15 - Curitiba ■ 30110 - Farmacia E
218 Drogaria Nissei Ltda FI 33 (Drogarias Nissei Iguacu) AI 83543/15 AI 83610/15 -
219 Curitiba ■ 31611 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 43 (Drogarias Nissei
220 Fazendinha) AI 85056/15 AI 84997/15 AI 85091/15 - Curitiba ■ 37037 - Real
221 Medicamentos Ltda Me (Farmacia Real) AI 82714/14 – Toledo ■ 40705 - Laborclin
222 - Lab Analises Clinicas S/S Ltda - Me (Posto De Coleta Laboratorio Laborclin) AI
223 78128/14 - Salto Do Itarare ■ 45768 - Dimed S/A Distribuidora De Medicamentos
224 (Farmacias Panvel) AI 81553/14 - Curitiba ■ 45836 - Farmacia E Drogaria Nissei
225 S/A FI 213 (Drogarias Nissei Joao Bettega) AI 81581/14 - Curitiba ■ 46441 -
226 Fozmedic Comercio De Equipamentos Medicos Ltda Me (Distribuidora Fozmedico)
227 AI 83432/14 - Foz Do Iguacu ■ 46686 - Farmacia E Drogaria Ramos E Frozza Ltda
228 Me (Farmacia Hiperfama FI 01) AI 81460/14 – Pinhais ■ 46845 - Farmacia E
229 Drogaria Nissei Ltda FI 219 (Drogarias Nissei Araucaria Jardim Iguacu) AI 83195/14
230 AI 81653/14 AI 81615/14 – Araucaria ■ 46845 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI
231 219 (Drogarias Nissei Araucaria Jardim Iguacu) AI 81628/14 – Araucaria ■ 47092 -
232 Ajwk Farmacia Ltda Me (Drogaria Hiperfarma) AI 81548/14 – Guaratuba ■ 47124 -
233 Fundo Municipal De Saude De Quedas Do Iguacu (Farmacial Hospital Fundo
234 Municipal Saude) AI 83424/14 - Quedas Do Iguacu ■ 47216 - Farmacia E Drogaria
235 Nissei S/A FI 233 (Drogarias Nissei Xv Mercadorama) AI 83200/14 - Curitiba
236 ■ 47217 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 234 (Drogarias Nissei) AI 81727/14 AI
237 81517/14 AI 81538/14 AI 81546/14 - Curitiba ■ 47770 - Raia Drogasil S.A. FI 330
238 (Farmacia Raia Drogasil) AI 83123/14 – Londrina ■ 47776 - Raia Drogasil S.A. FI
239 342 (Farmacia Raia Drogasil) AI 81160/14 AI 81665/14 AI 81579/14 AI 81759/14 -
240 Curitiba ■ 47779 - Raia Drogasil S.A. FI 349 (Farmacia Raia Drogasil) AI 83436/14
241 – Cascavel ■ 47783 - Raia Drogasil S.A. FI 421 (Farmacia Raia Drogasil) AI
242 82715/14 – Toledo ■ 48004 - Raia Drogasil S/A FI 462 (Farmacia Raia Drogasil) AI
243 83430/14 – Cascavel ■ 48338 - Maximino Pastorello S.A. (Gp Dent) AI 84851/14 -
244 Pato Branco ■ 49111 - Raia Drogasil S.A FI 458 (Farmacia Raia Drogasil) AI



245 81732/14 Al 81739/14 - Sao Jose Dos Pinhais ■ 49130 - Paulo Eduardo Rosa E
246 Cia Ltda Me (Farmacia Redencao) Al 81140/14 – Piraquara ■ 49144 - Raia
247 Drogasil S.A FI 470 (Farmacia Raia Drogasil) Al 79286/14 – Londrina ■ 49167 -
248 Dimed S/A - Distribuidora De Medicamentos FI 514 (Farmacias Panvel) Al 81472/14 -
249 Curitiba ■ 49377 - Imz Com Man Medicamentos Veterinarios Ltda Me (Drogavet
250 Manipulacao Veterinaria) Al 83447/14 – Cascavel ■ 49426 - Wal Mart Brasil Ltda
251 (Drogaria Td Lapa) Al 81609/14 – Lapa ■ 49497 - Dimed S/A - Distribuidora De
252 Medicamentos FI 515 (Farmacias Panvel) Al 81687/14 - Curitiba ■ 49529 - Wal
253 Mart Brasil Ltda (Drogaria Sc Av Parana) Al 85588/15 - Curitiba ■ 49640 - Arlindo
254 Kalfeld & Filho Ltda - Me (Arlindo Kalfeld) Al 82763/14 – Capanema ■ 49757 -
255 Drogarias Pacheco S/A FI 450 (Drogarias Pacheco) Al 79504/14 - Maringa ■ 49920
256 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 20 (Farmacias Sao Paulo) Al 80422/14 - Maringa
257 ■ 49924 - W Furlan Da Rocha & Cia Ltda - Me (Farmacia Farmatotal) Al 81620/14
258 - Curitiba ■ 49936 - Takashi Comercio De Medicamentos Ltda Me (Farmácia
259 Masterfarma S Filho) Al 83909/14 - Curitiba ■ 50053 - Farmacia Eucafarma Ltda
260 Me (Farmacia Local Popular) Al 81173/14 – Colombo ■ 50370 - Eduardo Chmiel E
261 Cia Ltda Me (Farmacia Farma Vida) Al 83425/14 Al 83446/14 - Quedas Do Iguacu
262 ■ 50403 - Fasil Farma Ltda - Me (Farmacia Ponto Da Saude) Al 79503/14 -
263 Maringa ■ 50455 - Instituto Daxa (Farmacia Hospital Anna Fiorillo Menarim) Al
264 78130/14 – Castro ■ 50599 - Miller & Guedes Ltda Me (Farmacia Fortefarma Sao
265 Marcos) Al 81731/14 - Sao Jose Dos Pinhais ■ 50813 - Drogaria Vida Comercio
266 De Medicamentos Ltda - Me (Drogaria Vida) Al 81661/14 - Campo Largo ■ 50814 -
267 Leive & Soares Farmacia Ltda Me (Farmacia Bonafarma) Al 81199/14 - Curitiba
268 ■ 51160 - Aro Comercio De Medicamentos Limitada Me (Farmacia Do Trabalhador
269 Do Brasil) Al 81737/14 - Sao Jose Dos Pinhais ■ 51354 - Ferreira E Carneiro Ltda
270 (Farmacia Sao Lucas Bnh) Al 83415/14 - Santa Terezinha De Itaipu ■ 51380 -
271 Laboratorio Bioclinico Saciloto Ltda (Laboratorio Bioclinico Saciloto) Al 82759/14 Al
272 82769/14 - Laranjeiras Do Sul ■ 51427 - Supermercado Delmonico Ltda Me
273 (Supermercado Santa Zelia) Al 80413/14 - Astorga ■ 15497 - Farmacia Zandofarma
274 Ltda (Farmacia Zandofarma) Al 84060/15 - Curitiba ■ 26294 - Farmacia E Drogaria
275 Nissei Ltda FI 61 (Drogarias Nissei Salgado Filho) Al 84716/14 Al 84734/15 Al
276 84923/15 Al 84938/15 Al 81860/15 – Curitiba ■ 46836 - Bruno & Silva Ltda Me
277 (Farmacia Nova Canaa) Al 80408/14 – Loanda.
278 **Pel deferimento da defesa:** ■ 18424 - Farmacia Scholze Ltda Me (Farmacia
279 Santa Catarina Fortefarma) Al 84071/15 - Rio Negro ■ 37050 - Dental Kosmos
280 Ltda (Dental Kosmos) Al 83410/14 – Cascavel ■ 43797 - Dimed S/A - Distribuidora
281 De Medicamentos FI 01 (Farmacias Panvel) Al 81584/14 - Curitiba ■ 49144 - Raia
282 Drogasil S.A FI 470 (Farmacia Raia Drogasil) Al 83124/14 – Londrina ■ 50370 -
283 Eduardo Chmiel E Cia Ltda Me (Farmacia Farma Vida) Al 82709/14 - Quedas Do
284 Iguacu
285 **Pelo cancelamento dos autos:** ■ 27240 - Prefeitura Municipal De Campo Largo
286 Al 82419/15 ■ 17686 - Clinica Santa Cruz S/C Al 76377/12 Al 76387/13 Al
287 76394/13 Al 76398/13 Al 77602/13.....
288 O Presidente submeteu os Assuntos de Fiscalização à votação, tendo sido
289 aprovados por unanimidade.
290 **Assuntos de Tesouraria:** A Diretora Tesoureira, Dra. Marina Gimenes, solicitou
291 reformulação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual
292 será resgatado do superávit de 2014. Comunicou que o valor será dividido entre R\$
293 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão enviados ao Conselho Federal de



294 Farmácia para pagamento da cota parte de 25% (vinte e cinco por cento) e R\$
295 100.000,00 (cem mil reais) serão gastos com despesas de digitalização. Dra. Marina
296 Gimenes apresentou o mapa de execução orçamentária do mês de abril de 2015.
297 Comentou que temos um planejamento orçamentário – receita/despesa - para o
298 exercício de 2015 previsto em R\$ 14.228.000,00 (quatorze milhões, duzentos e vinte
299 e oito mil reais), já foram gastos R\$ 6.450.338,35 (seis milhões, quatrocentos e
300 cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) que
301 corresponde a 45,34% (quarenta e cinco vírgula trinta e quatro por cento) das
302 despesas executadas. Em relação aos créditos, foram executados R\$ 10.969.900,64
303 (dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e sessenta e
304 quatro centavos), que corresponde a 77,10% (setenta e sete vírgula dez por cento)
305 da receita a ser executada em 2015, onde a arrecadação com pessoas físicas e
306 jurídicas totalizou até a presente data, R\$ 8.973.397,06 (oito milhões, novecentos e
307 setenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e seis centavos) que corresponde
308 a 89,73% (oitenta e nove vírgula setenta e três por cento). Os Conselheiros
309 discutiram sobre a transferência da cota parte ao Conselho Federal de Farmácia -
310 CFF. Dr. Arnaldo Zubioli explicou que há tempos vêm solicitando ao CFF que
311 diminua o percentual da cota parte, porém, o Plenário do CFF nunca deferiu a
312 solicitação. O Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia informou que o
313 CFF vêm transferindo recursos, quando solicitados pelos regionais, com o intuito de
314 tentar compensar parcialmente o grande montante pago pelos regionais por meio da
315 cota parte.-----

316 **Comissão de Tomada de Contas:** O Conselheiro Dr. Emyr Roberto Carobene
317 Franceschi, fez o relato da Comissão de Tomada de Contas, informando que a
318 comissão considera as contas em plena conformidade, sendo favorável a sua
319 aprovação sem ressalvas. O Presidente submeteu a matéria à votação, tendo sido
320 aprovada por unanimidade. -----

321 **Assistência Integral:** O Conselheiro, Dr. Márcio Augusto Antoniassi, explanou sobre
322 a solicitação da discussão da Assistência Integral. Relatou que o Sistema do CRF-
323 PR não permite cruzar os dados da Assistência no ato de requerimento dos
324 estabelecimentos, o que faz com que o farmacêutico seja prejudicado. O
325 Conselheiro Dr. Emyr Franceschi relatou que foi feita uma discussão pelo Sindicato
326 sobre o horário declarado no CRF-PR e o horário que está sendo realizado pelo
327 Farmacêutico. Relatou que muitos proprietários de farmácia estão obrigando os
328 farmacêuticos a declararem que não fazem horário de almoço, sendo que estão
329 fazendo, ficando as farmácias nesses horários sem farmacêutico. Explicou que o
330 Sindicato tem a opção de oferecer denúncia à Delegacia Regional do Trabalho e
331 também ao Conselho Regional de Farmácia - CRF, que por sua vez, como órgão
332 fiscalizador tem a opção de realizar inspeção nesses horários. Nos casos em que a
333 empresa declara no CRF que o farmacêutico ficará durante todo o período na
334 farmácia, ocorre uma omissão de informação. O Conselheiro Dr. Márcio Antoniassi
335 relatou que solicitou que o CRF inserisse no requerimento de inscrição a declaração
336 do farmacêutico e do proprietário da farmácia, de que estava ciente da veracidade
337 das informações prestadas ao CRF a respeito dos horários dos farmacêuticos, tendo
338 sido atendido, agradeceu ao CRF. Porém, relatou que em alguns casos os
339 farmacêuticos não estão fazendo horário de almoço para que a farmácia não fique
340 sem assistência e a falta do horário de almoço está prejudicando o profissional, que
341 desde então permanece durante todo o período trabalhando, sem intervalos. O
342 Conselheiro, Dr. Maurício Portella comunicou que o Conselho precisa avaliar a
343 legalidade da cobrança, principalmente no que se refere aos proprietários, pois, o



344 proprietário pode fazer o horário que quiser, conforme a constituição. A Conselheira,
345 Dra. Maria do Carmo Baraldo relatou que aos ouvir o relato dos profissionais nas
346 reuniões de ética, o Diretor técnico alega que às vezes precisa sair da farmácia, para
347 ir a uma consulta médica ou outro compromisso, porém, o RT deixa um farmacêutico
348 em seu lugar na farmácia. Nesses casos, o RT leva falta se houver fiscalização do
349 Conselho neste momento, apesar de ter outro farmacêutico atendendo. Relatou que
350 tem dificuldade para entender essa conduta do Conselho. O Presidente do
351 Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, comunicou que concordava com o posicionamento da
352 Conselheira, Dra. Maria do Carmo, porém, o Plenário foi quem determinou que a
353 atividade fosse desenvolvida desta forma. O Fiscal do CRF-PR, Dr. Sílvio Franchetti
354 comunicou que existe uma Resolução do CFF na qual o farmacêutico tem a
355 oportunidade de informar suas ausências em até 48h (quarenta e oito horas)
356 antecedentes. Explanou que ocorre que muitos farmacêuticos não comunicam a falta
357 por relapso. Explicou que algumas empresas não viabilizam refeitório no
358 estabelecimento e os que possuem refeitório, obrigam o farmacêutico a fazer a
359 refeição no estabelecimento, apesar de não fornecerem a refeição. Explicou que a
360 maioria dos problemas relacionados à Assistência Integral se dá nas empresas, que
361 tentam burlar de alguma forma a exigência, submetendo o farmacêutico aos horários
362 convenientes à empresa. A Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos, Dra. Lia
363 Mello de Almeida relatou que o Sindicato ainda não ofereceu nenhuma denúncia ao
364 CRF, pois está preocupado com as medidas que o CRF tomará em relação ao
365 farmacêutico. Sugeriu que o CRF-PR envie ofício ao Farmacêutico, da mesma forma
366 como é feito com as empresas, notificando que a próxima falta, implicará em
367 possível enquadramento em processo ético. A Gerente do Cadastro, Dra. Flávia de
368 Abreu Chaves informou que o Sistema utilizado no Cadastro não consegue cruzar
369 as informações dos farmacêuticos das empresas, a fim de verificar as folgas
370 semanais. Comunicou que não pode indeferir um requerimento de inscrição quando
371 o farmacêutico informa que não fará horário de almoço. Quando há indícios que
372 irregularidades no cumprimento da Assistência Integral, o CRF-PR encaminha ao
373 Sindicato que faz a averiguação. O Fiscal Dr. Eduardo Freitas explanou que todos os
374 problemas decorrentes da Assistência Integral se deviam ao fato de que a cobrança
375 ainda é nova. Que com o tempo, os proprietários e farmacêuticos vão se adaptando.
376 Relatou que quando o Conselho começou a fiscalizar a presença de farmacêuticos
377 aos sábados nas farmácias, algumas empresas tentaram burlar a assistência
378 declarando que o farmacêutico estaria presente na farmácia aos sábados, quando
379 não estava. Explanou que é a mesma coisa que vem acontecendo atualmente.
380 Sugeriu que o Conselho não ceda em favor das empresas que estão declarando
381 horários distintos do que os farmacêuticos cumprem. Que a fiscalização deve
382 continuar autuando as ausências dos RTs, até que as empresas comecem a cumprir
383 a Assistência Integral. A Conselheira Dra. Maria do Carmo Baraldo se manifestou
384 contrária a autuação nas farmácias onde têm farmacêutico no momento da
385 inspeção. O Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia, Dr. Valmir de Santi
386 relatou que o CRF-PR deveria fazer o levantamento de quantas empresas estão
387 apresentando problemas em relação à Assistência Integral, para que seja possível
388 averiguar o quantitativo das questões irregulares. Comunicou que o Conselho
389 Federal de Farmácia irá discutir na próxima plenária, a DAP e as comunicações on-
390 line, para que o farmacêutico possa comunicar a substituição de farmacêutico,
391 quando necessário. O Fiscal do CRF-PR, Dr. Sílvio Franchetti relatou que algumas
392 empresas, com certas peculiaridades, como as redes, porém, os farmacêuticos não
393 tomam nenhuma atitude em relação à atitude das empresas. O Gerente de



394 Fiscalização, Dr. Eduardo Pazim explanou que a fiscalização precisa somar forças,
395 pois existe uma grande dificuldade em inspecionar em todos os horários. A Vice-
396 Presidente, Dra. Mirian Fiorentim relatou que o profissional pode ser substituído,
397 porém, ele precisa informar o Conselho. O que acontece é que o Farmacêutico não
398 comunica a falta e depois alega que o Conselho o está prejudicando. O Conselheiro
399 Dr. Emyr Franceschi sugeriu que seja feito um levantamento dos possíveis casos de
400 falta de assistência e que seja enviado um comunicado à empresa e ao
401 farmacêutico, para que os profissionais saibam que estão irregulares. Para a
402 empresa, que seja expedida uma intimação para contratação de farmacêutico e nos
403 casos em que a situação permaneça, que sejam feitas as autuações necessárias. O
404 Conselheiro Dr. Maurício Portella alegou que mesmo não sejam muitos casos
405 acontecendo, é necessário estudar uma solução para resolver a questão, para que
406 os farmacêuticos não sejam prejudicados. O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo
407 Zubioli relatou que existe uma discussão com a fiscalização, de como o Conselho irá
408 proceder com as inspeções, porque é muito mais importante averiguar de que forma
409 o farmacêutico está prestando assistência, do que se ele apenas está na farmácia.
410 Relatou que será feito um levantamento do perfil dos profissionais, para futuramente
411 pensar em como melhorar a assistência efetivamente. A Conselheira Dra. Sandra
412 Sterza relatou que quando a Assistência Integral foi deliberada em plenária, havia
413 uma grande perspectiva de que as farmácias contratassem mais profissionais para
414 atuarem nos estabelecimentos. Manifestou-se favorável à cobrança da informação
415 do horário de almoço e descanso do farmacêutico. Questionou se o Conselho
416 solicita a informação no ato do requerimento de inscrição. A Gerente de Cadastro,
417 Dra. Flávia de Abreu Chaves, informou que na listagem de plenária, são
418 apresentadas as solicitações de pessoa física e de empresas, que alguns casos são
419 informados ao sindicato, quando é possível visualizar que faltará assistência, o
420 requerimento não é indeferido, pois, o conselho não pode negar o requerimento por
421 presunção de falta de assistência. A Conselheira, Dra. Sandra Sterza relatou que a
422 Assistência Integral estava diretamente relacionada à Interdição Ética. O
423 Conselheiro Dr. Márcio Antoniassi concordou com a Conselheira Dra. Sandra e
424 relatou que os farmacêuticos estão se comunicando via internet para avisar onde
425 estão os fiscais do conselho, no sentido de burlar a fiscalização. Sugeriu que o
426 Conselho faça uma advertência ao profissional e ao estabelecimento, para que
427 futuramente, possa ser realizado o auto de infração. O Presidente do Conselho, Dr.
428 Arnaldo Zubioli comunicou que será elaborada uma proposta de Deliberação para
429 que os Conselheiros avaliem novamente em plenária posterior. O Conselheiro Dr.
430 Emyr Franceschi se colocou a disposição para receber as sugestões dos
431 Conselheiros e apresentar futuramente nova proposta. -----
432 -----

433 **Deliberação Estabelece o preço dos espaços publicitários nas publicações da**
434 **entidade, de encartes, cópias, salas e dá outras providências:** O Presidente do
435 Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli comunicou que a matéria regulamenta os valores dos
436 espaços publicitários na Revista no CRF-PR e na utilização das Salas e Auditórios
437 para realização de cursos. Submeteu a matéria a votação, tendo sido aprovada por
438 unanimidade a **Deliberação Nº 853/2015 - Ementa: Estabelece o preço dos espaços**
439 **publicitários nas publicações da entidade, de encartes, cópias, salas e dá outras**
440 **providências. Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR, no**
441 **uso de atribuições que lhe confere o Regimento Interno, CONSIDERANDO: A**
442 **necessidade de correção dos valores das taxas de serviços prestados pelo CRF/PR;**



443 A necessidade de regulamentar os valores para disponibilização de espaço
444 publicitário na revista periódica da entidade; A necessidade de regulamentação do
445 valor para encartes de material no informativo para serem incluídos na revista do
446 CRF-PR; Considerando, a necessidade de regulamentação para taxa para
447 empréstimo de sala na sede e seccional do CRF-PR; **DELIBERA: Art. 1º** - Fixar o
448 valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) para cada unidade (face) de cópia reprográfica de
449 documentos de processos administrativo solicitados por requerentes farmacêuticos
450 ou empresas efetuadas por equipamento do CRF/PR. **Parágrafo Único:** As cópias
451 que não puderem ser realizadas nas dependências do CRF/PR, independentemente
452 do motivo, que venham a exceder o valor fixado no caput deverão ser cobradas à
453 parte e em sua integralidade. **Art. 2º** - Fixar as seguintes taxas de disponibilização
454 de espaços: **I** – Salas de reunião (utilizados conforme disposição da sala multiuso):
455 **I.I** – Para até 40 lugares, por sala: até 06 horas R\$ 250,00 de 06 a 12 horas R\$
456 400,00 **II.I** – Para até 140 lugares: até 06 horas R\$ 500,00 de 06 a 12 horas R\$
457 800,00 **Parágrafo Primeiro:** pertence à Diretoria a decisão pelo deferimento da
458 locação, bem como deliberação a respeito de eventual isenção, desde que
459 devidamente justificada, como a solicitação por entidades filantrópicas, sem fins
460 lucrativos ou entidades de direito público entre outras. **Parágrafo Segundo:** O
461 empréstimo da(s) sala(s) a que se refere este artigo somente poderá ser concedido
462 a entidades farmacêuticas, e desde que haja disponibilidade de datas. **Parágrafo**
463 **Terceiro:** Será de exclusiva responsabilidade da interessada todas as medidas para
464 utilização do espaço cedido, como a disposição dos assentos, locação de
465 equipamentos, gravação, limpeza e demais necessárias. **Parágrafo Quarto:** O
466 espaço cedido pelo CRF-PR deverá ser devolvido em idênticas condições de
467 disposição de assentos, mesas e limpeza. **Parágrafo Sexto:** O valor devido deverá
468 ser quitado mediante pagamento de boleto específico em até 5 (cinco) dias úteis
469 anteriores ao evento. **Art. 3º** - Fixar taxa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
470 por boleto bancário, exclusivamente para parcelamentos, já incluído no documento
471 de cobrança. **Art. 4º** - Fixar os seguintes valores discriminados na tabela adiante, de
472 *taxas para anúncios na revista O Farmacêutico, a saber:*

Tipo de Anúncio	Local Anúncio	VALOR (em R\$)
1 Página (inteira)	Anúncios internos (aleatório)	R\$ 4.500,00
1/2 (meia) página	Anúncios internos (aleatório)	R\$ 2.250,00
1 Página (inteira)	Verso de Contra-capas (3ª capa)	R\$ 6.000,00
1 Página (inteira)	Contra-capas (4ª capa)	R\$ 6.500,00

473 **Parágrafo primeiro** – A responsabilidade pelo desenvolvimento do anúncio (lay-out,
474 arte, cores etc) será exclusiva do anunciante. **Parágrafo segundo** - Somente serão
475 veiculados nos periódicos da entidade anúncios previamente autorizados pela
476 Diretoria a seu critério. **Parágrafo terceiro** – O pagamento deverá ser realizado
477 mediante boleto bancário até o dia da entrega da arte final aprovada que será
478 encaminhada à imprensa. **Art. 5º** - Fixar a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por
479 milheiro de encarte no tamanho máximo de uma página de A4 com peso máximo 49
480 g, podendo fazer o encarte somente após a autorização prévia da Diretoria. **Art 6º** -
481 Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em
482 contrário. Curitiba, 19 de junho de 2015. Arnaldo Zubioli - Presidente do CRF-PR.—

483 **Deliberação Estabelece critérios para divulgação de informações utilizando o**
484 **banco de dados cadastrais das empresas e profissionais vinculados ao CRF-**
485 **PR:** O Presidente do Conselho comunicou que o banco de dados do Conselho
486 possui informações pessoais dos farmacêuticos. A partir dos novos
487 recadastramentos do CRF-PR o farmacêutico será consultado se seus dados



488 poderão ser disponibilizados para expedição de propagandas e materiais
489 relacionados à farmácia. Os Conselheiros discutiram sobre a forma de disponibilizar
490 as informações para os solicitantes. A Conselheira, Dra. Sandra Sterza solicitou
491 alteração no Art. 2º. O Presidente explicou que a Deliberação seria reescrita e
492 apresentada na próxima plenária para nova discussão. -----

493 **Deliberação Estabelece o valor da hora-aula a ser pago aos ministrantes dos**
494 **cursos promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná:**

495 O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, comunicou que na última discussão
496 sobre a Deliberação, o plenário propôs que as despesas decorrentes de
497 alimentação, traslado, hospedagens e outros, fossem pagas por meio de reembolso.
498 O Procurador Jurídico do CRF-PR relatou que a melhor forma de promover o
499 pagamento das despesas dos palestrantes, seria na forma de pagamento de diária,
500 haja vista ser um valor fechado, que seria pago igualmente a qualquer palestrante.
501 Explicou que a forma de reembolso poderia dar vazão ao custeio de despesas como
502 hospedagem em hotel de categoria 5 (cinco) estrelas, ou mesmo, alimentação em
503 restaurantes de alto custo. Sugeriu que o reembolso fosse substituído por
504 pagamento de diária, como forma de padronizar os valores. Os Conselheiros
505 discutiram sobre a matéria e em regime de votação, foi aprovado por unanimidade a
506 **Deliberação nº 851/2015 - Estabelece o valor da hora-aula a ser pago aos**
507 **ministrantes dos cursos promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado**
508 **do Paraná. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no**
509 **uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento**
510 **Interno e considerando a necessidade de regulamentar o pagamento de ministrantes**
511 **de cursos promovidos pelo CRF-PR em áreas de interesse da profissão**
512 **farmacêutica, DELIBERA Art. 1º Os valores a serem pagos por hora-aula aos**
513 **ministrantes dos cursos promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado**
514 **do Paraná dar-se-ão obedecendo aos critérios de titulação e especialização abaixo**
515 **descritos: I – Bacharéis ou graduados em Farmácia – R\$ 70,00 (setenta reais); II –**
516 **Especialistas - R\$ 90,00 (noventa reais); III – Mestres - R\$ 110,00 (cento e dez**
517 **reais); IV – Doutores - R\$ 130,00 (cento e trinta reais). § 1º - O pagamento de todos**
518 **os cursos realizados no mês será efetuado de uma única vez, mediante recibo de**
519 **pagamento de autônomo. § 2º - O ministrante deverá apresentar o relatório das**
520 **atividades realizadas e também, quando for caso, os comprovantes de recolhimento**
521 **do ISS e INSS para apuração dos devidos encargos, tudo até o dia 30 do mesmo**
522 **mês para a emissão do RPA. § 3º - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do**
523 **mês subsequente da realização das atividades. § 4º - Caberá ao ministrante**
524 **comprovar perante o departamento organizador do curso sua titulação, mediante**
525 **apresentação de curriculum e cópia autenticada do diploma, que ficarão**
526 **devidamente arquivados no CRF/PR. § 5º - Os ministrantes de cada curso deverão**
527 **estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao CRF-PR. § 6º - O pagamento**
528 **a profissionais não farmacêuticos, ficará sujeito à aprovação prévia da diretoria**
529 **deste CRF-PR. Art. 2º - Os ministrantes quando funcionários ou assessores do CRF-**
530 **PR farão jus ao recebimento de horas-aula apenas se o evento não coincidir com o**
531 **horário de trabalho. Art. 3º - As despesas com deslocamento, pouso e alimentação**
532 **dos ministrantes serão ressarcidas mediante pagamento de diárias, de acordo com o**
533 **regulamento próprio do CRF-PR. Art. 4º - Todos os cursos deverão ser aprovados**
534 **pela diretoria do CRF-PR. Art. 5º - A presente deliberação entra em vigor na data de**
535 **sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a**
536 **Deliberação nº 818/2014. Curitiba, 19 de junho de 2015. Arnaldo Zubioli - Presidente**
537 **do CRF-PR.**-----



538 **Portaria da Comissão Temporária de Vacinas e Imunobiológicos:** O Presidente
539 do Conselho comunicou que a Secretaria de Estado da Saúde solicitou ao Conselho
540 que auxiliasse na elaboração dos critérios para regulamentação das vacinas em
541 farmácias. Informou que o Conselho está criando a comissão temporária de Vacinas
542 e Imunobiológicos que irá auxiliar a Vigilância Sanitária nessas atividades. Serão os
543 membros da Comissão: Dra. Mirian Ramos Fiorentim, Dr. Benvenuto Juliano Gazzi,
544 Dr. Eduardo Pereira Pazim, Dr. Jackson Rapkiewicz, Dra. Adriano Cordeiro Trevisan,
545 Dr. Everson Giovane Bobato, Dr. Márcio Augusto Antoniassi e Dr. José dos Passos
546 Neto. -----

547 **O Presidente interrompeu temporariamente a Sessão Plenária devido intervalo**
548 **para almoço.**-----

549 **Informes do Conselho Federal de Farmácia:** O Vice-Presidente do Conselho
550 Federal de Farmácia, Dr. Valmir de Santi informou que o Conselho Federal irá
551 discutir a DAP – Declaração de Atividade Profissional, na próxima Plenária e
552 solicitou o posicionamento do CRF-PR para apresentar na plenária. Comunicou que
553 a discussão envolve o Farmacêutico Responsável, o Farmacêutico Assistente e o
554 Substituto. Comunicou que no Federal a proposta é inserir novas nomenclaturas
555 como Adjunto e Suplementar. O Fiscal do CRF-PR, Dr. Sílvio Franchetti, explanou
556 sobre a proposta de DAP do CFF, alegou que muitas definições constantes na
557 Resolução nº 577 foram revogadas, informou que havia uma proposta de DAP que
558 foi alterada e que a Comissão de Fiscalização do CFF elaborou uma proposta que
559 não foi levada em consideração. Sugeriu que a Resolução nº 577 seja mantida e a
560 DAP seja aprovada da mesma forma que foi aprovada no Conselho Regional de
561 Farmácia do Paraná. Dr. Arnaldo Zubioli explanou que pessoalmente a figura do
562 Farmacêutico Substituto, não significava o que constava na proposta do Conselho
563 Federal. Explicou que o Diretor Técnico é o responsável pelas ações e serviços,
564 como protocolos de atendimento e outros. Comentou que não é necessário incluir no
565 teor do documento que a legislação deverá ser cumprida, por ser uma redundância.
566 Dr. Valmir de Santi comunicou que faria a elaboração de uma proposta para ser
567 levada ao Conselho Federal de Farmácia. -----

568 **Possibilidade de Cobrança de Taxas e Anuidades de Farmácias Hospitalares –**
569 **posicionamento do CRF-PR:** O Presidente do Conselho relatou que o Conselho
570 Regional de Farmácia do Paraná, ao contrário do Conselho Federal de Farmácia,
571 entende que não é necessária a cobrança de anuidades de Farmácias Hospitalares.
572 Explicou que o interesse do regional é que a farmácia hospitalar tenha farmacêutico,
573 mas não julga necessária a cobrança de anuidade. Solicitou ao Conselheiro Federal,
574 Dr. Valmir de Santi, que verifique junto ao Conselho Federal de Farmácia, a
575 possibilidade de dispensar essa cobrança. -----

576 **Atuação Farmacêutica na Dispensação de Alimentos para Fins Especiais - Prof**
577 **de Alimentos do Departamento de Farmácia da UFPR, Carlos Eduardo Rocha**
578 **Garcia:** O Presidente do Conselho convidou o Professor Carlos Eduardo Rocha para
579 proferir apresentação sobre a atuação farmacêutica na dispensação de alimentos
580 para fins especiais. O Professor Carlos Rocha agradeceu o convite e explicou que o
581 farmacêutico está apto pela formação a atuar na dispensação de alimentos para fins
582 especiais. Apresentou exemplos de alimentos industrializados que podem ser
583 analisados pela sua composição química. Salientou que os alimentos para fins
584 especiais devem ser analisados cuidadosamente para a dispensação correta.
585 Exemplificou a prática da dispensação de alimentos para fins especiais com os
586 adoçantes, haja vista que existem disponíveis no mercado, adoçantes para
587 diabéticos e adoçantes que não devem ser consumidos por diabéticos. Sugeriu que



588 o CRF-PR promova uma parceria com a Universidade Federal do Paraná para a
589 atualização dos farmacêuticos na dispensação de alimentos para fins especiais. A
590 Diretora Secretária, Dra. Marisol Muro, perguntou se o professor realizou alguma
591 pesquisa nas farmácias e como levantou os dados apresentados. O Professor
592 Carlos informou que está desenvolvendo um projeto com a Universidade Federal do
593 Paraná, onde foram levantados dados importantes em relação à dispensação de
594 alimentos especiais. A Conselheira, Dra. Mônica Holtz Grochocki comunicou que a
595 grade curricular do curso de farmácia vem sendo discutida, em âmbito nacional,
596 entre professores e coordenadores de curso. O tema tratado, relacionado aos
597 alimentos especiais, deve ser contemplado, dada a sua importância. Manifestou-se
598 favorável à capacitação do farmacêutico no campo dos alimentos especiais. O
599 professor respondeu que ainda está estudando essa carga horária, manifestou-se
600 favorável a elaboração do curso. O Conselheiro Dr. Maurício Portella parabenizou o
601 professor pela apresentação e manifestou-se favorável a atuação do farmacêutico
602 nesta área para que se modifique um pouco o foco da farmácia, que sempre foi de
603 *drugstore* e passe a dar mais ênfase na importância da dispensação em alimentos
604 especiais. A Conselheira Dra. Marina Hashimoto destacou a importância da
605 alimentação especial, tendo em vista que tem percebido que as pessoas estão
606 interessadas em prevenir doenças por meio de produtos específicos ou especiais e
607 que esse é um nicho importante de mercado para o farmacêutico. A Diretora
608 Tesoureira, Dra. Marina Gimenes parabenizou o profissional pela atuação na prática
609 em alimentos especiais e por ter procurado o Conselho para apresentar o trabalho
610 desenvolvido, que demonstrou a importância da atuação do farmacêutico neste
611 ramo nas farmácias. O Coordenador da Seccional de Ponta Grossa, Dr. José dos
612 Passos Neto, questionou sobre os alimentos especiais, se a classificação dos
613 alimentos foi elaborada pela Anvisa e qual a relação da lista de alimentos especiais
614 contempla os alimentos das farmácias. O professor informou que existe uma relação
615 de alimentos que podem ser comercializados nas farmácias, determinado pela
616 Anvisa. Explicou que o intuito é capacitar os farmacêuticos a realizarem a
617 dispensação e orientação de qualidade ao cliente. A Conselheira, Dra. Sandra Iara
618 Sterza, parabenizou o professor pela explanação, destacou que o alimento especial
619 está sendo comercializado nas farmácias, mas o foco ainda está na indústria e não
620 na dispensação do alimento. Explicou que a orientação é muito importante para o
621 consumidor do produto e que isso valoriza o farmacêutico, se o mesmo estiver
622 preparado para atuar nesta área. O Presidente do Conselho agradeceu a presença
623 do Dr. Carlos Eduardo Rocha pela apresentação. -----

624 **Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica no Município de Curitiba:** O
625 Presidente do Conselho convidou a Farmacêutica, Coordenadora da Atenção
626 Farmacêutica do Município de Curitiba, Dra. Beatriz Patriota, para apresentar o
627 projeto exitoso elaborado pela equipe da Prefeitura de Curitiba. A Farmacêutica, Dra.
628 Beatriz Patriota informou que esse foi um projeto de atuação do farmacêutico na
629 Atenção Básica que teve início em abril de 2014. Relatou que foram realizados
630 encontros com os farmacêuticos dos NASFs da Rede Municipal, para capacitação
631 dos mesmos, para atuação na Atenção Básica. Explicou que o projeto foi estendido
632 às UPAS – Unidades de Pronto Atendimento a Saúde, e será aplicado na rede
633 municipal pública de saúde. Explicou que os farmacêuticos estavam desenvolvendo
634 muitas atividades administrativas e não estavam tendo muito contato com os
635 pacientes, não atuavam na prática da atenção farmacêutica. Após a realização das
636 capacitações, os farmacêuticos iniciaram o trabalho na prática. Passaram a
637 acompanhar os pacientes, principalmente dos programas do Hiperdia. Explicou que



638 a má gestão dos medicamentos estava trazendo prejuízos às Prefeituras. Com esse
639 levantamento foi realizado um programa em parceria com o Qualifarsus, para
640 inserção do Cuidado Farmacêutico no município. Explicou a forma de atuação do
641 programa. Relatou que os farmacêuticos passaram a realizar consultas
642 farmacêuticas, e para isso, foi criada uma estrutura própria nas farmácias das
643 unidades. O Serviço foi reestruturado para a nova atuação dos farmacêuticos. A
644 proposta de reestruturação da nova atenção farmacêutica foi apresentada ao
645 Conselho Municipal de Saúde, para explicar a atuação do farmacêutico na atenção.
646 A Diretora Secretária, Dra. Marisol Muro perguntou se existia alguma pretensão da
647 equipe em atuar com práticas integrativas na atenção farmacêutica como
648 acupuntura, florais e plantas medicinais. Dra. Beatriz respondeu que o farmacêutico
649 é visto na equipe como membro para integrar a equipe, buscando a integralidade do
650 atendimento. Relatou que o médico está sendo sensibilizado gradativamente e que
651 já estão sendo implantadas algumas plantas medicinais e que esta proposta vem
652 sendo discutida nos conselhos locais de saúde e existe uma pretensão de iniciar
653 também a acupuntura na atenção básica. O Conselheiro Dr. Edmar Miyoshi
654 parabenizou a equipe da Prefeitura de Curitiba e perguntou quantos pacientes a
655 equipe já atendeu após a implantação do programa. Dra. Beatriz informou que nos
656 primeiros quatro meses foram atendidos cerca de 3.000 (três mil) pacientes.
657 Destacou que o acompanhamento do paciente é mais importante que o número de
658 pacientes atendidos. Dr. Edmar perguntou sobre a consulta farmacêutica, se existe a
659 porcentagem do número de pacientes que retornaram ao atendimento farmacêutico.
660 Dra. Beatriz informou que os pacientes aderiram ao programa e o farmacêutico
661 também entrava em contato com os pacientes para marcar os retornos. O Vice-
662 Presidente do Conselho Federal de Farmácia, Dr. Valmir de Santi salientou a
663 importância do Programa de Atenção Farmacêutica, principalmente pelo rompimento
664 com o comodismo dos profissionais, que estavam habituados a desenvolverem
665 trabalhos administrativos e passaram a atuar em campo, passaram a acompanhar
666 os pacientes. Relatou a importância da valorização do farmacêutico que atua desta
667 forma. Parabenizou a equipe pelo projeto. A Conselheira Dra. Sandra Sterza
668 parabenizou a equipe pelo belo trabalho desenvolvido na atenção farmacêutica.
669 Relatou que os farmacêuticos do serviço público, normalmente, apresentam mais
670 frustrações do que satisfações na atuação no SUS e que essa valorização é
671 essencial para o fortalecimento da profissão na atenção farmacêutica. A Conselheira
672 Dra. Mônica Grochocki lembrou da importante atuação histórica da assistência
673 farmacêutica no município de Curitiba, em especial os colegas Agda Moreira e
674 Maurício Portella; questionou se estruturação do serviço visando o cuidado ao
675 usuário tem ocasionado impacto negativo na gestão do medicamento. Parabenizou
676 a equipe pelo projeto. Dra. Beatriz relatou que o acesso ao medicamento sempre foi
677 trabalhado para que o farmacêutico não descuidasse da logística do medicamento e
678 do acesso. Explicou que os farmacêuticos estão se dividindo entre atendimento e
679 logística do medicamento. A Conselheira, Dra. Marina Hashimoto perguntou qual era
680 a motivação utilizada com os farmacêuticos. Dra. Beatriz respondeu que a
681 motivação era somente pessoal, a valorização profissional entre os farmacêuticos. O
682 Diretor de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde
683 de Curitiba, Dr. Luiz Armando Erthal agradeceu o apoio do CRF-PR durante a
684 implantação do programa. Explanou sobre a importância da valorização do
685 farmacêutico na Rede de Assistência à Saúde. Falou sobre a dificuldade da
686 Prefeitura em contratar novos farmacêuticos para compor a equipe e que a
687 Vigilância está estudando a possibilidade de contratar Farmacêuticos por meio da



688 Fundação. O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, agradeceu a equipe da
689 Prefeitura pelo Projeto e colocou o Conselho a disposição para auxiliar nas
690 atividades com os farmacêuticos. -----

691 **Assuntos Gerais:** A Presidente do Sindifar, Dra. Lia Mello de Almeida, agradeceu a
692 equipe do CRF-PR pelo empenho na realização do Encontro Paranaense de
693 Entidades. O Conselheiro, Dr. Maurício Portella, informou que na mesma data do
694 Encontro, o Conselho Estadual de Saúde estava com a Mesa Diretora reunida e
695 participou da abertura do evento, parabenizou o Sindicato pela realização do evento.
696 Dr. Arnaldo Zubioli colocou a estrutura do Conselho à disposição do Sindicato dos
697 Farmacêuticos para realização de eventos ligados à área farmacêutica. O
698 Presidente do CRF-PR, Dr. Arnaldo Zubioli comunicou que recebeu Ofício do
699 Conselho Federal de Farmácia, o qual solicita informar: 1 – Atividades desenvolvidas
700 pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, em parceria com outras
701 entidades governamentais. 2 – Observar a composição imparcial de Comissões
702 Regionais Eleitorais, cumprindo o Regulamento Eleitoral. 3 – Cessar a prática de
703 acumulação entre as funções de Conselheiros e de representante ou dirigente de
704 associação de classe ou entidades sindicais ante ao entendimento do Ministério
705 Público de incompatibilidade de atribuições. Os Conselheiros discutiram sobre o
706 ofício. O Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia perguntou se o
707 documento era uma orientação ou uma decisão do Ministério Público. Dr. Arnaldo
708 informou que em algumas regiões já foi solicitado ao Conselheiro que faça a escolha
709 entre os cargos. O Procurador do CRF-PR, Dr. Vinícius Amorim explicou que esta foi
710 uma determinação expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, que foi orientado
711 pelo Ministério Público e que os Conselhos Regionais de Farmácia já estão se
712 posicionando, optando por um cargo ou outro. O Conselheiro, Dr. Emyr Franceschi
713 informou que não estava vendo dificuldade de entendimento da matéria recebida,
714 porém, que o Ofício foi recebido como uma orientação e que há entidades sindicais
715 com atividades diferenciadas umas das outras, como o sindicato patronal, por
716 exemplo. O Procurador do Conselho comunicou que o Ministério Público trabalha
717 com recomendações. O Conselho Federal de Farmácia enviou o ofício informando a
718 orientação do Ministério Público. O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli,
719 solicitou ao Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia, Dr. Valmir de Santi,
720 que pautasse a matéria para que seja tomada uma decisão com posicionamento
721 definitivo do Conselho e que encaminhe Resolução aos Conselhos Regionais de
722 Farmácia. Dr. Valmir de Santi informou que fará a solicitação de inclusão de pauta
723 da matéria ao Conselho Federal de Farmácia para discutir em Plenária. -----

724 O Presidente do Conselho interrompeu temporariamente a Plenária.-----
725 A Plenária retomou às 09 horas do dia 20 de junho de 2015, realizada na Sede, Rua
726 Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, em Curitiba/PR.-----

727 **Interdição Ética:** O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli reiniciou a Plenária
728 informando que a matéria seria lida, item por item, e os presentes deveriam pedir
729 destaques para inclusões, exclusões ou alterações. Após discussões, os trabalhos
730 foram encerrados com a proposta: *Deliberação CRF-PR Nº 0000/2015 Dispõe sobre*
731 *a interdição ética de farmacêutico, em empresas e estabelecimentos farmacêuticos*
732 *de natureza pública ou privada. O Conselho Regional de Farmácia do Paraná com*
733 *fundamento na Lei nº 3820/60 **DOU**, alterada pela Lei 9.120/95, **DOU** com o*
734 *propósito de “zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da*
735 *classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no país”, e*
736 *considerando sua função de zelar pela saúde pública e promover a assistência*
737 *farmacêutica de qualidade e de acordo com as normas vigentes, e: Considerando:*



738 Os termos da Lei nº 6.839/80 que estabelece: "O registro de empresas e a anotação
739 dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas
740 entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em
741 razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a
742 terceiros"; A Lei n.º 8.080/90, alterada pela Lei nº 12.401/2.011, que complementa os
743 cinco artigos (196 a 200) da Constituição Federal, se aplica e regula em todo
744 território nacional as ações e os serviços de saúde, instituindo o Sistema Único de
745 Saúde (SUS) e seu campo de atuação e determina as competências da União,
746 Estados, Distrito Federal e Municípios e demais instituições envolvidas, disciplinado
747 ainda, a participação da iniciativa particular na área de saúde, dispondo ainda sobre
748 a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do
749 SUS; O Decreto nº 7.508/2.011 que regulamenta a Lei nº 8.080/90 para "dispor
750 sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da Saúde, a
751 assistência à saúde e articulação Inter federativa" com o propósito de garantir a
752 terapêutica farmacológica aos usuários do SUS pelo cumprimento da política do
753 Estado; A Lei nº 5.991/73 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de
754 drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras
755 providências; A Lei nº 6.360/76 que dispõe sobre a vigilância a que ficam sujeitos os
756 medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos,
757 saneantes e outros produtos; A Lei nº 13.021/2.014 de 8 de agosto de 2014 que
758 dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas,
759 estabelecendo obrigações conjuntas e de responsabilidades do farmacêutico e
760 proprietário em seus art. 1º, 2º, 3º, 10, 11 e seu Parágrafo único, que diz
761 textualmente: "É responsabilidade do estabelecimento farmacêutico fornecer
762 condições adequadas ao perfeito desenvolvimento das atividades profissionais do
763 farmacêutico"; O Decreto-lei 2848/40 – Código Penal, com a redação dada pela Lei
764 9.677 de 1.998, em seu artigo 273 parágrafos, 1º, 1ºA e 1ºB e respectivos incisos
765 que caracteriza crime falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a
766 fins terapêuticos ou medicinais. O Decreto 85.878/81 que regulamenta as atividades
767 e o âmbito profissional farmacêutico em conjunto com as Resoluções do CFF. A
768 Resolução do CFF 596/2014 que aprova o código de ética da profissão
769 farmacêutica, com destaque aos artigos: 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 11 incisos II, IV, V, VII,
770 VIII, IX, X E XII, 12 incisos III, V, VIII, IX e XIV, 14 incisos XVII, XVIII, XIX E XXXI, 17
771 inciso VII e 18 inciso I, II, III e IV; A Deliberação 833/2014 Que o Conselho
772 Federal de Farmácia e os Conselhos Regionais de Farmácia têm autonomia e
773 autoridade para disciplinar a ética e o desempenho das atividades daqueles que
774 exercem a profissão farmacêutica usando, se necessário, o poder de polícia
775 administrativa que a lei lhe confere; Que a Farmácia é profissão a serviço do ser
776 humano, cuja saúde é o foco de toda a atenção do farmacêutico, e ainda; Que o
777 farmacêutico deve ser solidário com as ações em defesa da dignidade profissional e
778 empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços
779 farmacêuticos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à assistência
780 farmacêutica, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. RESOLVE:
781 CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS Art. 1º - Para os efeitos desta
782 Deliberação são adotados os seguintes conceitos: Interdição Ética - Impedimento
783 imposto ao farmacêutico pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
784 - CRF-PR, quando o estabelecimento farmacêutico público ou privado não fornecer
785 condições adequadas ao perfeito desenvolvimento das atividades farmacêuticas, ou
786 o representante legal da farmácia desautorizar ou desconsiderar as orientações
787 técnicas emitidas pelo farmacêutico. Interdição Ética Total – Impedimento ao



788 trabalho de um ou mais farmacêuticos, quando o estabelecimento público ou privado
789 não oferece condições dignas de remuneração ou trabalho, segurança e respeito
790 aos usuários de serviços e produtos para o exercício das atividades farmacêuticas
791 de acordo com a Legislação Profissional. Interdição Ética Parcial - Impedimento ao
792 trabalho de um ou mais farmacêuticos, quando o estabelecimento público ou privado
793 não oferece condições dignas em um setor ou a execução de uma atividade ou
794 serviço específico com segurança, dignidade, e respeito aos usuários de serviços e
795 produtos para o exercício das atividades farmacêuticas de acordo com a Legislação
796 Profissional. Intimação Cautelar – procedimento de notificação preventiva e
797 temporária ao farmacêutico quando em ação da fiscalização forem identificadas a
798 existência de produto, setor ou serviço com irregularidades, que caracterizarem risco
799 elevado à saúde pública, de acordo com o modelo Anexo.....; Ficha de Verificação
800 do Exercício Ético Profissional (FVEEP) – Documento aprovado pelo CFF e
801 adequado pelo CRF-PR, destinado a averiguar as condições do exercício ético
802 profissional em estabelecimentos sob responsabilidade de farmacêuticos. Ato
803 Farmacêutico – atividades de exclusiva competência e responsabilidade do
804 farmacêutico por seus conhecimentos adquiridos durante sua formação acadêmica
805 como perito do produto farmacêutico. Indicativo de Interdição Ética – ato inicial
806 realizado pelo CRF-PR após identificação de irregularidades que comprometam o
807 exercício e as atividades farmacêuticas. Tal ato pode ocorrer por ação do serviço de
808 fiscalização, encaminhamento dos serviços de vigilância sanitária ou de outros
809 órgãos (Polícia federal, civil e militar, Ministério Público ou Órgãos de defesa ao
810 consumidor) ou ainda de denúncias formalizadas por quem de direito. **CAPÍTULO II**
811 **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 2º - A interdição ética total do exercício
812 das atividades farmacêuticas é ato extremo adotado após as ações educativas e de
813 fiscalização dos diversos serviços não terem obtido êxito na correção das
814 irregularidades. **Parágrafo único** – A interdição ética do exercício e das atividades
815 farmacêuticas ocorrerá quando inexistir segurança da prática profissional. Art. 3º -
816 São requerimentos mínimos para a segurança do exercício do ato farmacêutico em
817 estabelecimentos públicos ou privados: I - ambiente físico e edificações adequadas,
818 que permitam o trabalho farmacêutico com salubridade, segurança e inviolabilidade
819 do sigilo profissional; II - equipamentos em condições de funcionamento, de acordo
820 com as normas técnicas de segurança e com a legislação específica, que viabilizem
821 a segurança da execução de serviços e dispensa de fármacos, medicamentos
822 magistrais, officinais, fitoterápicos, plantas medicinais, manipulação de produtos,
823 produtos farmacêuticos e produtos para saúde; III – insumos e produtos de
824 qualidade e em quantidade compatíveis com a demanda e complexidade dos
825 serviços prestados pelo estabelecimento; IV - recursos humanos capacitados e
826 atualizados para apoiar o trabalho farmacêutico e programas informatizados exigidos
827 para o exercício das atividades farmacêuticas; V – O cumprimento das leis e normas
828 que regulam o exercício profissional e de todos os requerimentos sanitários pela
829 empresa; VI – Autonomia técnica científica ao exercício legal e ético da profissão,
830 sem interferência de terceiros em prejuízo da saúde individual e coletiva da profissão
831 farmacêutica; VII – A correta remuneração das atividades farmacêuticas de acordo
832 com o código de ética da profissão de forma contínua e permanente. **Art. 4º - São**
833 **indicativos para a Intimação Cautelar os quesitos presentes na FVEEP o**
834 **descumprimento do código de ética da profissão farmacêutica, em especial: I.**
835 **Medicamentos ou produtos para a saúde com prazo de validade expirado, expostos**
836 **à venda; II. Medicamentos ou produtos para a saúde falsificados, corrompidos,**
837 **adulterados ou alterados expostos à venda; III. Medicamentos ou produtos para a**



838 saúde sem registro no órgão competente quando cabível, da empresa quando não
839 obrigatório o registro do produto ou de procedência ignorada; **Dra Marina G e Cintia**
840 **IV. Medicamentos e produtos para a saúde que necessitam de armazenamento em**
841 **temperatura controlada, onde não se comprove o cumprimento das normas**
842 **específicas quanto à segurança, eficácia e qualidade dos produtos.****Dr. Maurício V.**
843 **Os serviços farmacêuticos prestados em desacordo com as normas regulamentares**
844 **de higiene e segurança, dentre os quais: Uso de material não descartável onde este**
845 **for exigido; não desinfecção de equipamentos de uso comum a diversos pacientes**
846 **propiciando risco de contaminação cruzada; ausência de material ou procedimentos**
847 **para a adequada higienização das mãos propiciando risco de contaminação**
848 **cruzada.****Vistas Dr. Arnaldo RETIRADO TODO O ARTIGO** Art. 5º - A interdição ética
849 total ou parcial decretada pelo CRF-PR deverá ser notificada ao farmacêutico diretor
850 técnico e outros se existirem, ao representante legal do estabelecimento ou gestor,
851 bem como ao Ministério Público e a Vigilância Sanitária estadual e municipal.
852 **CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO INDICATIVO DE INTERDIÇÃO** Art. 6º - A
853 observação no estabelecimento de indícios de irregularidades aos preceitos éticos
854 e/ou falta dos quesitos mínimos para o exercício das atividades farmacêuticas será
855 efetuada por inspeção, com ou sem aplicação da Ficha de Verificação do Exercício
856 Ético Profissional, com o propósito de investigar o indicativo de interdição. § 1º -
857 Sendo contatadas irregularidades no estabelecimento, com risco imediato à saúde
858 pública e que comprometam a segurança da saúde da população, o fiscal emitirá a
859 Intimação Cautelar ao Diretor Técnico ou outro farmacêutico com RT anotada que
860 estiver acompanhando a inspeção, dando ciência das irregularidades e riscos em
861 manter os produtos expostos à venda, a manutenção dos serviços ou setor irregular,
862 assim como das consequências éticas no descumprimento total ou parcial da
863 intimação. § 2º - Concluída a inspeção, o CRF-PR editará o relatório com
864 documentos que comprovem o descumprimento dos preceitos éticos, devendo
865 destacar que o farmacêutico fica sob indicativo de interdição, devendo encaminhá-lo
866 ao presidente. § 3º - Em no máximo 10 dias úteis do ato administrativo, o presidente
867 do CRF-PR decidirá por: aprovar ou rejeitar o Relatório de fiscalização e/ou a
868 Intimação Cautelar, encaminhando ao plenário para referendar. II. despachar ao
869 departamento de ética para análise e providências, com encaminhamento de ofício
870 aos envolvidos dando ciência do indicativo de interdição e informando o prazo para
871 adequação, alertando que, findo o prazo haverá nova inspeção e, em permanecendo
872 a irregularidade será aplicada a interdição, sujeitando ainda a outras medidas
873 cabíveis. § 4º - A intimação para adequação, não impede a instauração de processo
874 ético disciplinar na forma da Resolução do CFF 596/14, para apuração da
875 responsabilidade do profissional pelas irregularidades constatadas, devendo ser
876 encaminhado cópia dos documentos aos órgãos competentes para ciência e
877 providências. § 5º - Dentro do prazo determinado para regularização, o profissional
878 deverá enviar ao CRF-PR documento comprobatório que as medidas saneadoras
879 foram implementadas ou os serviços irregulares suspensos, requerendo nova
880 avaliação do CRF-PR, ou ainda, requisitar novo prazo para conclusão dessas
881 medidas, justificando o não cumprimento no prazo fixado. § 6º - Não havendo o
882 profissional obtido êxito e condições para cumprir as exigências impostas no
883 indicativo de interdição, deverá dentro do prazo, informar que efetuará o
884 requerimento de baixa ou desistência da responsabilidade técnica, nos termos da
885 legislação trabalhista. Ao tomar esta decisão, deverá juntamente com a
886 comunicação ou no momento do afastamento definitivo, anexar relatório detalhado
887 dos motivos que o impediram de cumprir as exigências impostas, assim como



888 identificar os responsáveis pelo impedimento às melhorias, sob pena de
889 responsabilidade ética. § 7º - Encerrado o prazo determinado ou o requerido pelo
890 profissional, o serviço de fiscalização realizará nova inspeção para apuração do
891 exigido no prazo de 15 dias úteis, podendo ser superior se devidamente justificado
892 pelo fiscal, onde: I. Havendo adequação das irregularidades será encaminhado ao
893 profissional ofício informando o cancelamento do indicativo de interdição ética
894 profissional. II. Não concluída as adequações no prazo e tampouco havendo
895 requerimento de novo prazo, o Serviço de Fiscalização após a nova inspeção,
896 emitirá novo relatório elencando as não conformidades e seu agravamento se
897 houver, devendo destacar e recomendar a interdição ética do trabalho do(s)
898 farmacêutico(s) que atua(em) no estabelecimento e encaminhar o relatório ao
899 **presidente** do CRF-PR para decisão. III. Não havendo as adequações requeridas,
900 deverá o CRF-PR manter a renovação da certidão de regularidade sobrestada até
901 manifestação pela regularidade e encaminhar a tramitação da interdição ética
902 conforme previsto art. 9º deste regulamento. Art. 7º - Quando se tratar de
903 estabelecimento com histórico de ausência de condições éticas para o exercício
904 profissional e havendo requerimento de responsabilidade técnica, o serviço de
905 fiscalização realizará inspeção prévia para verificação das condições para o
906 exercício ético profissional, se não houver antecedentes constatados no último ano.
907 § 1º - Havendo irregularidade, o requerente da responsabilidade técnica será
908 cientificado por escrito ou pessoalmente, após ser convocado pelo **departamento de**
909 **ética** do CRF-PR, do histórico do estabelecimento e suas irregularidades, assinando
910 termo de ciência e conhecimento dos fatos. § 2º - Em querendo permanecer como
911 responsável técnico, será fixado prazo para providências e adequações, sob pena
912 de instauração de processo disciplinar. Sendo constatados a permanência das
913 irregularidades e o não cumprimento das adequações notificadas, o mesmo será
914 responsabilizado. § 3º - Não sendo de seu interesse permanecer como responsável
915 deverá o farmacêutico protocolar solicitação de desistência da responsabilidade
916 técnica antes de aprovada pelo plenário do CRF-PR, justificando sua decisão e
917 obrigatoriamente os motivos detalhados que impediram as adequações. CAPÍTULO
918 IV DA TRAMITAÇÃO DA INTERDIÇÃO Art. 8º - O procedimento para aplicação da
919 interdição ética deve obedecer ao seguinte trâmite: Após inspeção e relatório
920 constatando que o estabelecimento sob responsabilidade do farmacêutico continua
921 não cumprindo os requisitos mínimos para execução do ato farmacêutico, os
922 documentos serão remetidos ao Presidente para providências quanto a interdição
923 ética. Recebida a solicitação, contendo os fatos e fundamentos, o presidente do
924 CRF/PR designará um Conselheiro, o qual emitirá parecer fundamentado a ser
925 apresentado na Reunião Plenária subsequente, para decisão, que indicará as
926 razões do convencimento da maioria simples de seus conselheiros. Art. 9º - O
927 Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná poderá, por decisão da
928 maioria simples de seu plenário e com parecer fundamentado de conselheiro,
929 interditar o exercício ético-profissional do trabalho dos farmacêuticos nas pessoas
930 jurídicas de qualquer natureza, que não apresentarem as condições exigidas como
931 mínimas e com requisitos elaborados pelas comissões assessoras do CRF-PR com
932 base nas legislações pertinentes. Aprovada a interdição do exercício profissional,
933 o(s) farmacêutico(s) com responsabilidade no estabelecimento será(ao) notificado(s)
934 de que está(ão) impedido(s) de exercer(em) suas atividades enquanto perdurarem
935 as irregularidades ou até posterior revogação pelo CRF-PR. Quando se tratar dos
936 estabelecimentos de caráter multidisciplinar, como unidades básicas de saúde da
937 família, unidades básicas de saúde, centros de saúde e/ou ambulatorios, Hospitais,



938 *Clínicas, entre outros, que têm ações coordenadas por administração central, a*
939 *comunicação será dada também ao gestor. O profissional poderá ser removido ou*
940 *transferido do local a qual possuía responsabilidade para outro setor que também*
941 *requiera atividade de profissional farmacêutico, devendo esta alteração ser*
942 *comunicada e registrada perante o CRF-PR, desde que também reúna as condições*
943 *mínimas para a execução dos atos farmacêuticos; Os farmacêuticos que de*
944 *qualquer forma insistirem no exercício da atividade, mesmo cientes da interdição*
945 *ética, deverão ser denunciados conforme previsto na Resolução do CFF 596/14,*
946 *sem prejuízo de denúncia aos órgãos de defesa do consumidor, Vigilância Sanitária*
947 *Municipal e Estadual, Ministério Público e outros que se julgar necessário.*

948 **CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO DA DESINTERDIÇÃO** Art. 10º - *Para a*
949 *desinterdição ética, o profissional deverá comunicar a conclusão das medidas*
950 *saneadoras as quais serão submetidas à avaliação do CRF-PR para confirmação da*
951 *regularidade ou suspensão dos serviços irregulares ou ainda a paralisação de*
952 *atividades do setor interdito. § 1º - O restabelecimento das condições será*
953 *definido em ato de ofício do CRF-PR após o requerimento do profissional, que*
954 *poderá modificá-la ou revogá-la a qualquer tempo, devendo ser referendada pelo*
955 *plenário; § 2º - A nova vistoria de fiscalização do CRF-PR para avaliar o pedido de*
956 *desinterdição, deverá ser realizada em até 30 dias, contados a partir da data de*
957 *protocolo do requerimento. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS* Art. 11º - *O*
958 *descumprimento de qualquer intimação ou determinação imposta ao(s)*
959 *farmacêutico(s), implicará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar*
960 *para apuração das responsabilidades decorrentes da desobediência. Art. 12º - Esta*
961 *deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Curitiba, xx, de, xxxxxxxx, de*
962 *xxxx Arnaldo Zubioli Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do*
963 *Paraná.* -----

964 Sem mais a ser discutido o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a
965 reunião e eu, Marisol Dominguez Muro, lavrei a presente ata que após lida e
966 aprovada, será assinada.-----

967

968 Curitiba, 20 de junho de 2015.-----

969

970 Dr. Arnaldo Zubioli-----Presidente

971 Dra. Mirian Ramos Fiorentin _____ Vice-Presidente

972 Dra. Marina Gimenes _____ Diretora Tesoureira

973 Dra. Marisol Dominguez Muro-----Diretora Secretária Geral

974 Dr. Edmar Miyoshi.....Conselheiro

975 Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi _____ Conselheiro

976 Dr. José Antônio Zarate Elias _____ Conselheiro

977 Dra. Cynthia França Wolanski Bordin _____ Conselheira

978 Dr. Maurício Portella _____ Conselheiro

979 Dra. Maria do Carmo Baraldo Wagner _____ Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Ata n.º 06/2015 da 843ª Reunião Plenária – Dia 18, 19 e 20/06/2015

- 980 Dra. Marilene Provasi Antônio _____afastada _____Conselheira
- 981 Dra. Marina Sayuri Mizutani Hashimoto _____Conselheira
- 982 Dr. Márcio Augusto Antoniassi _____Conselheiro
- 983 Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki Conselheira
- 984 Dra. Sandra Iara Sterza _____Conselheira